

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/RS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência são materiais a serem adquiridos, trata da Aquisição de Parque Infantil no Município de Cruzeiro do Sul/RS, para atendimento ao Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 958637/2024 – Proposta 615/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Planilha de Custos Aprovada:

Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANT.	MENOR VLR COTADO	
			VLR UNIT	VLR TOT
1	Playground 6 Torres Madeira plástica - Playground Infantil - 06 módulos com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura; - 02 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 2,50 x 0,52m de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado; - 01 Balanço com 2 assentos kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular 2"x2,00 mm. Utiliza eixo maciço, buchas em nylon, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig; - 02 Escada contendo 5 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,50mm, 3/4"x1,50mm; - 01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura; - 01 Tobogã com 02 curvas de 90° em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; - 01 Teia de cordas com estrutura em aço carbono de 1.1/2"x2,00mm, cordas da nylon e junção das cordas em plástico injetado; - 01 Rampa de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, medindo, aproximadamente 1,95 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,50mm e 3/4"x1,50mm contendo 9 tacos coloridos de madeira plástica; - 01 Escalada curva em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de segurança em plástico rotomoldado; - 01 Escorregador caracol em plástico rotomoldado com deck auxiliar com assoalho em madeira plástica com medidas de 0,68 x 0,85m, com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,5mm e barras de aço carbono maciças de 3/8"; - 01 Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; - 04 Passarela de Ferro com estrutura em tubo de aço carbono 2"x2mm galvanizado medindo aproximadamente 2,00m; 04 cercas em ferro. Ressalta-se que seja entregue material satisfatório para a execução, e que este os equipamentos sejam instalado com fixação em solo.	1	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

2	<p>Playground 5 Torres Madeira plástica - Playground Infantil - 05 módulos com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura; - 02 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 2,50 x 0,52m de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado; - 01 Balanço com 2 assentos kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular 2"x2,00 mm. Utiliza eixo maciço, buchas em nylon, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig; - 02 Escada, contendo 5 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,50mm, 3/4"x1,50mm; - 01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura; - 01 Tobogã com 02 curvas de 90° em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; - 01 Teia de cordas com estrutura em aço carbono de 1.1/2"x2,00mm, cordas da nylon e junção das cordas em plástico injetado; - 01 Rampa de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 1,95 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,50mm e 3/4"x1,50mm contendo 9 tacos coloridos de madeira plástica; - 01 Escalada curva em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de segurança em plástico rotomoldado; - 01 Escorregador caracol em plástico rotomoldado com deck auxiliar com assoalho em madeira plástica com medidas de 0,68 x 0,85m, com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,5mm e barras de aço carbono maciças de 3/8"; - 01 Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; - 02 Passarela de Ferro com estrutura em tubo de aço carbono 2"x2mm galvanizado medindo aproximadamente 2,00m; 04 cercas em ferro, Ressalta-se que seja entregue material satisfatório para a execução , e que este os equipamentos sejam instalado com fixação em solo.</p>	1	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
3	<p>BRINQUEDO CARROSSEL ESTILO GLOBO - BRINQUEDO CARROSSEL ESTILO GLOBO, COM ARMAÇÃO EM TUDO DE FERRO COM ENCOSTO. ASSENTO E ASSOALHO EM MADEIRA ITAÚBA. PRODUZIDO COM TUBO 7"/8 X 2,00 MM, TUBO METALON DE 20,00 MM X 40,00 MM X 2,00MM. BARRA CHATA 1"/8 X 1", 02 ROLAMENTOS CÔNCAVOS DE 60,00 MM. PINTURA PU AUTOMOTIVA E FUNDO ANTICORROSIVO. Ressalta-se que seja entregue material satisfatório para a execução , e que este os equipamentos sejam instalado com fixação em solo.</p>	2	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
4	<p>Bancos de praça - Comprimento 1,45 m Altura total: 0,8 m Largura: 0,54 m Estrutura: composto por 2 pés em concreto armado com ferro para garantir a sustentação do mesmo, distante aproximadamente 1m entre si. Furados para fazer a fixação do encosto e do assento.O banco é formado por duas tábuas no assento e duas no encosto sendo que cada uma mede aproximadamente 15cm de largura por 1,45m de comprimento e espessura mínima de 2,5cm estas tábuas possuem a superfície aplainadas e lixadas e arestas chanfradas para garantir a segurança de quem irá usar. Fixadas com parafusos galvanizados tipo Frances. Pintura: Os Pés são pintados com tinta acrílica semi-brilho e as tábuas pintadas com esmalte sintético sendo ambas usadas duas demãos de tinta. Ressalta-se que seja entregue material satisfatório para a execução , e que este os equipamentos sejam instalado com fixação em solo.</p>	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
5	<p>Lixeira com tampa - Medidas: Altura do cesto: 60 cm Comprimento do cesto: 1500 cm Largura do cesto: 60 cm Materiais: Cantoneiras 1 X 1/8 Ferro redondo 3/8 Chapa 28 1500 X 600 Tela SOLDADA 25 x 25 X 2.7do chão: 50 cm Altura Ressalta-se que seja entregue material satisfatório para a execução , e que este os equipamentos sejam instalado com fixação em solo.</p>	8	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
6	<p>Banco de Ferro - Descrição: Brinquedo fabricado Por 2 pés em alumínio com formato cavalinho e neles fixados por parafusos galvanizados de 5/16" x 2", 7 tábuas de 6cm de largura por 1,45m de comprimento e 1" de espessura. Pintado com verniz industrial. Ressalta-se que seja entregue material satisfatório para a execução , e que este os equipamentos sejam instalado com fixação em solo.</p>	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

7	<p>Playground infantil Madeira plástica - 2 Patamar de madeira plástica com dimensão lateral mínima de 83 cm X 83 cm, altura da borda de 9 cm. A placa inteira do patamar com no mínimo 1,2 cm de espessura, na cor marrom (fabricado com Madeira Plástica que busca replicar a madeira natural). 4 Portal e estrutura de polietileno rotomoldado com design de arco para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 170 cm de altura por 83 cm de largura. A coluna com dimensão do perfil aproximada de 16 cm X 8 cm na cor bege pigmentado (fabricado com polietileno). 1 Passarela de polietileno rotomoldado com design de tubo com dimensão mínima de 100 cm de comprimento e diâmetro mínimo de 60 cm na cor laranja (fabricado com polietileno). 2 Escada avulsa correspondente ao tamanho do playground rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul pigmentado (fabricado com polietileno). 1 Rampa escalada com mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul (fabricado com polietileno). 2 Escorregador reto avulso rotomoldado para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 150 cm de comprimento, na cor laranja pigmentado (fabricado com polietileno). 1 Rampa de agarras de madeira plástica, para altura de patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 52 cm de largura e 100 cm de comprimento, a rampa com no mínimo 6 agarras de polímero injetado. A estrutura inferior feita com perfil tubular em aço galvanizado (fabricado com madeira plástica que busca replicar a madeira natural e aço galvanizado). 2 Portal de segurança rotomoldado com design de arco na cor amarela ou verde pigmentado (fabricado com polietileno). 1 Conjunto de parafusos e peças para a montagem do playground e parafusar/fixar o playground no piso/solo com acabamento de parafusos onde for necessário para segurança Ressalta-se que seja entregue material satisfatório para a execução , e que este os equipamentos sejam instalado com fixação em solo.</p>	5	R\$ 13.270,00	R\$ 66.350,00
8	<p>Labirinto - Descrição: Brinquedo fabricado Em tubo de aço de 7/8 " x 2 mm, solda em arame MIG, medindo 1,5m x 1,5mx 2,0 m, pintado com fundo anti-corrosivo e tinta esmalte industrial. Ideal - para crianças a partir de 03 anos de idade, Ressalta-se que seja entregue material satisfatório para a execução, e que este os equipamentos sejam instalado com fixação em solo.</p>	2	R\$ 4.790,00	R\$ 9.580,00
VALOR TOTAL			R\$ 201.930,00	

SALDO REMANESCENTE: R\$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais)

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.2. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Cruzeiro do Sul/RS, com uma população de 11.600 habitantes, seu índice de Desenvolvimento Humano IDH é 0,723 visa democratizar o acesso a prática regular de exercícios físicos ao ar livre; promover a inclusão social e mudança de hábitos de vida; promover saúde e qualidade de vida e garantir a acessibilidade de espaços para todos, são pontos compatíveis com o programa. A relação entre a proposta, os objetivos e as diretrizes

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

do Programa do Governo Federal é direta, tendo em vista que um dos objetivos é incentivar as crianças e jovens para que possam ter uma vida saudável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O público alvo a ser atingido será diretamente as crianças que se encontram em áreas de vulnerabilidade social e indiretamente a população em geral. O resultado esperado da proposta em questão visa a expressiva melhora na qualidade de vida das crianças do Município, diminuição na exclusão social, impacto positivo na vida da população e incentivo a prática de atividades. Com a aquisição dos Parques infantis, estaremos proporcionando uma área de lazer para as crianças do nosso município, pois hoje temos poucos lugares adequados para a interação entre os beneficiados e a socialização, além de fomentar a prática regular de atividades físicas de forma gratuita entre as crianças, fazendo com que os beneficiados combatam o sedentarismo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- II) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa **única**, em endereço a ser informado pela Administração Municipal.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **30 dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **45 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação do objeto, nas seguintes condições:

9.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 81, § 2º do Decreto Municipal nº 1723/2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após a liberação do recurso financeiro pelo Ministério do Esporte, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade,

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 180 dias;
 - (2) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. O objeto deve possuir certificação de segurança e qualidade segundo normas da ABNT.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Planilha de Custos Aprovada:

Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANT.	MENOR VLR COTADO	
			VLR UNIT	VLR TOT
1	Playground 6 Torres Madeira plástica – Playground Infantil – 06 módulos com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura; - 02 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 2,50 x 0,52m de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado; - 01 Balanço com 2 assentos kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular 2"x2,00 mm. Utiliza eixo maciço, buchas em nylon, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig; - 02 Escada contendo 5 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,50mm, 3/4"x1,50mm; - 01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura; - 01 Tobogã com 02 curvas de 90° em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; - 01 Teia de cordas com estrutura em aço carbono de 1.1/2"x2,00mm, cordas da nylon e junção das cordas em plástico injetado; - 01 Rampa de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, medindo, aproximadamente 1,95 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,50mm e 3/4"x1,50mm contendo 9 tacos coloridos de madeira plástica; - 01 Escalada curva em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de segurança em plástico rotomoldado; - 01 Escorregador caracol em plástico rotomoldado com deck auxiliar com assoalho em madeira plástica com medidas de 0,68 x 0,85m, com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,5mm e barras de aço carbono maciças de 3/8"; - 01 Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; - 04 Passarela de Ferro com estrutura em tubo de aço carbono 2"x2mm galvanizado medindo aproximadamente 2,00m; 04 cercas em ferro. Ressalta-se que seja entregue material satisfatório para a execução, e que estes os equipamentos sejam instalados com fixação em solo.	1	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

2	<p>Playground 5 Torres Madeira plástica – Playground Infantil – 05 módulos com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura; - 02 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 2,50 x 0,52m de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado; - 01 Balanço com 2 assentos kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular 2"x2,00 mm. Utiliza eixo maciço, buchas em nylon, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig; - 02 Escada, contendo 5 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,50mm, ¾"x1,50mm; - 01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura; - 01 Tobogã com 02 curvas de 90° em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; - 01 Teia de cordas com estrutura em aço carbono de 1.1/2"x2,00mm, cordas da nylon e junção das cordas em plástico injetado; - 01 Rampa de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 1,95 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,50mm e ¾"x1,50mm contendo 9 tacos coloridos de madeira plástica; - 01 Escalada curva em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de segurança em plástico rotomoldado; - 01 Escorregador caracol em plástico rotomoldado com deck auxiliar com assoalho em madeira plástica com medidas de 0,68 x 0,85m, com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,5mm e barras de aço carbono maciças de 3/8"; - 01 Curva em plástico rotomoldado em 90° medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 80 cm de abertura; - 02 Passarela de Ferro com estrutura em tubo de aço carbono 2"x2mm galvanizado medindo aproximadamente 2,00m; 04 cercas em ferro, Ressalta-se que seja entregue material satisfatório para a execução , e que este os equipamentos sejam instalado com fixação em solo.</p>	1	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
3	<p>BRINQUEDO CARROSSEL ESTILO GLOBO – BRINQUEDO CARROSSEL ESTILO GLOBO, COM ARMAÇÃO EM TUDO DE FERRO COM ENCOSTO. ASSENTO E ASSOALHO EM MADEIRA ITAÚBA. PRODUZIDO COM TUBO 7"/8 X 2,00 MM, TUBO METALON DE 20,00 MM X 40,00 MM X 2,00MM. BARRA CHATA 1"/8 X 1", 02 ROLAMENTOS CÔNCAVOS DE 60,00 MM. PINTURA PU AUTOMOTIVA E FUNDO ANTICORROSIVO. Ressalta-se que seja entregue material satisfatório para a execução , e que este os equipamentos sejam instalado com fixação em solo.</p>	2	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
4	<p>Bancos de praça – Comprimento 1,45 m Altura total: 0,8 m Largura: 0,54 m Estrutura: composto por 2 pés em concreto armado com ferro para garantir a sustentação do mesmo, distante aproximadamente 1m entre si. Furados para fazer a fixação do encosto e do assento.O banco é formado por duas tábuas no assento e duas no encosto sendo que cada uma mede aproximadamente 15cm de largura por 1,45m de comprimento e espessura mínima de 2,5cm estas tábuas possuem a superfície aplainadas e lixadas e arestas chanfradas para garantir a segurança de quem irá usar. Fixadas com parafusos galvanizados tipo Frances. Pintura: Os Pés são pintados com tinta acrílica semi-brilho e as tábuas pintadas com esmalte sintético sendo ambas usadas duas demãos de tinta. Ressalta-se que seja entregue material satisfatório para a execução , e que este os equipamentos sejam instalado com fixação em solo.</p>	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
5	<p>Lixeira com tampa – Medidas: Altura do cesto: 60 cm Comprimento do cesto: 1500 cm Largura do cesto: 60 cm Materiais: Cantoneiras 1 X 1/8 Ferro redondo 3/8 Chapa 28 1500 X 600 Tela SOLDADA 25 x 25 X 2.7do chão: 50 cm Altura Ressalta-se que seja entregue material satisfatório para a execução , e que este os equipamentos sejam instalado com fixação em solo.</p>	8	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
6	<p>Banco de Ferro – Descrição: Brinquedo fabricado Por 2 pés em alumínio com formato cavalinho e neles fixados por parafusos galvanizados de 5/16" x 2", 7 tábuas de 6cm de largura por 1,45m de comprimento e 1" de espessura. Pintado com verniz industrial. Ressalta-se que seja entregue material satisfatório para a execução , e que este os equipamentos sejam instalado com fixação em solo.</p>	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

7	<p>Playground infantil Madeira plástica – 2 Patamar de madeira plástica com dimensão lateral mínima de 83 cm X 83 cm, altura da borda de 9 cm. A placa inteira do patamar com no mínimo 1,2 cm de espessura, na cor marrom (fabricado com Madeira Plástica que busca replicar a madeira natural). 4 Portal e estrutura de polietileno rotomoldado com design de arco para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 170 cm de altura por 83 cm de largura. A coluna com dimensão do perfil aproximada de 16 cm X 8 cm na cor bege pigmentado (fabricado com polietileno). 1 Passarela de polietileno rotomoldado com design de tubo com dimensão mínima de 100 cm de comprimento e diâmetro mínimo de 60 cm na cor laranja (fabricado com polietileno). 2 Escada avulsa correspondente ao tamanho do playground rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul pigmentado (fabricado com polietileno). 1 Rampa escalada com mínimo 4 degraus rotomoldada para altura do patamar de 80 cm, na cor azul (fabricado com polietileno). 2 Escorregador reto avulso rotomoldado para altura do patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 150 cm de comprimento, na cor laranja pigmentado (fabricado com polietileno). 1 Rampa de agarras de madeira plástica, para altura de patamar de 80 cm, com dimensão mínima de 52 cm de largura e 100 cm de comprimento, a rampa com no mínimo 6 agarras de polímero injetado. A estrutura inferior feita com perfil tubular em aço galvanizado (fabricado com madeira plástica que busca replicar a madeira natural e aço galvanizado). 2 Portal de segurança rotomoldado com design de arco na cor amarela ou verde pigmentado (fabricado com polietileno). 1 Conjunto de parafusos e peças para a montagem do playground e parafusar/fixar o playground no piso/solo com acabamento de parafusos onde for necessário para segurança Ressalta-se que seja entregue material satisfatório para a execução , e que este os equipamentos sejam instalado com fixação em solo.</p>	5	R\$ 13.270,00	R\$ 66.350,00
8	<p>Labirinto – Descrição: Brinquedo fabricado Em tubo de aço de 7/8 “ x 2 mm, solda em arame MIG, medindo 1,5m x 1,5mx 2,0 m, pintado com fundo anti-corrosivo e tinta esmalte industrial. Ideal – para crianças a partir de 03 anos de idade, Ressalta-se que seja entregue material satisfatório para a execução , e que este os equipamentos sejam instalado com fixação em solo.</p>	2	R\$ 4.790,00	R\$ 9.580,00
VALOR TOTAL			R\$ 201.930,00	

Valor por Lote (locais de instalação) conforme planilha de custos aprovada:

LOTE 1: RUA JOSÉ SCHOSSLER, Nº 201, BAIRRO CÉLIA	Qtdd	Unid Med ida	Valor Unitário	Valor Total
Playground 6 Torres Madeira plástica	-	Unid	R\$ 39.000,00	R\$ -
Playground 5 Torres Madeira plástica	-	Unid	R\$ 37.000,00	R\$ -
BRINQUEDO CARROSSEL ESTILO GLOBO		Unid	R\$ 4.100,00	R\$ -
Bancos de praça	6,00	Unid	R\$ 790,00	R\$ 4.740,00
Lixeira com tampa	2,00	Unid	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
Banco de Ferro	-	Unid	R\$ 950,00	R\$ -
Playground infantil Madeira plástica – 2 Patamar	1,00	Unid	R\$ 13.270,00	R\$ 13.270,00
Labirinto	-	Unid	R\$ 4.790,00	R\$ -
Total LOTE 1				R\$ 22.610,00

LOTE 02: JACO BENO FICK, BAIRRO CASCATA	Qtdd	Unid Med ida	Valor Unitário	Valor Total
Playground 6 Torres Madeira plástica	-	Unid	R\$ 39.000,00	R\$ -
Playground 5 Torres Madeira plástica	-	Unid	R\$ 37.000,00	R\$ -

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

BRINQUEDO CARROSSEL ESTILO GLOBO	1,00	Unid	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
Bancos de praça	7,00	Unid	R\$ 790,00	R\$ 5.530,00
Lixeira com tampa	2,00	Unid	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
Banco de Ferro	-	Unid	R\$ 950,00	R\$ -
Playground infantil Madeira plástica – 2 Patamar	1,00	Unid	R\$ 13.270,00	R\$ 13.270,00
Labirinto	-	Unid	R\$ 4.790,00	R\$ -

Total LOTE 2
R\$ 27.500,00

LOTE 3: RUA LAUDINOR ERVINO HENZ – SÃO GABRIEL (DO LADO APAE)	Qtdd	Unid Med ida	Valor Unitário	Valor Total
Playground 6 Torres Madeira plástica	1,00	Unid	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
Playground 5 Torres Madeira plástica	-	Unid	R\$ 37.000,00	R\$ -
BRINQUEDO CARROSSEL ESTILO GLOBO	1,00	Unid	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
Bancos de praça	7,00	Unid	R\$ 790,00	R\$ 5.530,00
Lixeira com tampa	2,00	Unid	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
Banco de Ferro	4,00	Unid	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
Playground infantil Madeira plástica – 2 Patamar	2,00	Unid	R\$ 13.270,00	R\$ 26.540,00
Labirinto	1,00	Unid	R\$ 4.790,00	R\$ 4.790,00

Total LOTE 3
R\$ 88.360,00

LOTE 4: PRAÇA DONA LAURA (RUA SÃO GABRIEL, CENTRO, EM FRENTE DA PREFEITURA	Qtdd	Unid Med ida	Valor Unitário	Valor Total
Playground 6 Torres Madeira plástica	-	Unid	R\$ 39.000,00	R\$ -
Playground 5 Torres Madeira plástica	1,00	Unid	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
BRINQUEDO CARROSSEL ESTILO GLOBO	-	Unid	R\$ 4.100,00	R\$ -
Bancos de praça	-	Unid	R\$ 790,00	R\$ -
Lixeira com tampa	2,00	Unid	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
Banco de Ferro	4,00	Unid	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
Playground infantil Madeira plástica – 2 Patamar	1,00	Unid	R\$ 13.270,00	R\$ 13.270,00
Labirinto	1,00	Unid	R\$ 4.790,00	R\$ 4.790,00

Total LOTE 4
R\$ 63.460,00

SOMA TOTAL
R\$ 201.930,00

OBSERVAÇÃO: SALDO REMANESCENTE R\$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais)

- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por Lote.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 201.930,00** (duzentos e um mil, novecentos e trinta reais).

18.2. SALDO REMANESCENTE R\$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 08 SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTES

Unidade: SMECE - Demais Gastos

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto e Comunitário

Programa: 0020 Incentivo ao Esporte Lazer e Cultura

Projeto/ Atividade: 2035 Manutenção Gin., Quadras e Praças Esportivas

Categoria: 449052.0.0.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes (GND04)

Cruzeiro do Sul, 13 de Novembro de 2025.

Cesar Leandro Marmitt
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS

22 DE NOVEMBRO DE 1963